



Mensagem nº 005/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 005/2023 - Concede aumento real aos servidores do Poder Executivo, Pensionistas, Inativos e do Quadro do Magistério.

Ressaltamos que o projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em **regime de Urgência Especial**.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 10 de fevereiro de 2023.


Paulo Roberto de Souza Coutinho

Vice-prefeito em exercício de Prefeito Municipal





Projeto de Lei nº 005/2023

**Concede aumento real aos servidores do
Poder Executivo, Pensionistas, Inativos e do
Quadro do Magistério.**

Paulo Roberto de Souza Coutinho, Vice-prefeito em exercício de Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

Art. 1º - Concede aplicação de aumento real aos servidores do Poder Executivo, Pensionistas, Inativos e do Quadro do Magistério, de 1,22% (um inteiro e vinte e dois décimos percentuais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Municipal nº 1516, de 22 de novembro de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

Paulo Roberto de Souza Coutinho

Vice-prefeito em exercício de Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005/2023

Senhor Presidente e demais nobres Edis, encaminhamos o presente projeto de Lei com o intuito de conceder aumento real aos servidores do quadro do Poder Executivo, Pensionistas, Inativos e do Quadro do Magistério.

Como é de vosso conhecimento é direito garantido em Lei a reposição geral dos salários dos servidores, visto que o próprio salário mínimo é reajustado anualmente de acordo com a inflação medida pelo Governo Federal, diante disso, a Administração Pública com o intento de conceder aumento que chegasse a 7,0% (sete inteiros percentuais) aos servidores municipais, levando em consideração a revisão anual procedida no montante de 5,78% (cinco inteiros e setenta e oito décimos percentuais), para que se atinja a concessão ora pretendida, haverá um aumento de ganho real de 1,22% (um inteiro e vinte e dois décimos percentuais), tanto para os servidores do quadro geral do Poder Executivo, quanto para o quadro do Magistério, sendo que o valor de referência do primeiro passa a ser de R\$ 32,6564 (trinta e dois reais, sessenta e cinco centavos e sessenta e quatro centésimos de centavos), bem como do segundo passa a ser R\$ 46,2904 (quarenta e seis reais, vinte e nove centavos e quatro centésimos de centavos).

Assim, pode-se observar, que a pretensão da Administração Pública é de manter e ampliar o bom e perfeito andamento dos serviços públicos básicos e essenciais, e, para que se consiga atender a demanda torna-se imperioso e imprescindível que os servidores sejam remunerados correta e adequadamente.

Segue anexo, a Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro.

Estando plenamente justificadas as razões da presente proposta, encaminhamos o referido projeto de lei para análise e posterior emissão de parecer, deliberação e aprovação em caráter de Urgência Especial, por parte desta distinta Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.


Paulo Roberto de Souza Coutinho

Vice-prefeito em exercício de Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL**PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 005/2023

DATA:10/02/2023

ESTUDO ORÇAMENTÁRIO Nº 05/2023

Concede aumento real aos servidores do Poder Executivo, Pensionistas, Inativos e do

Quadro do Magisterio.

EVENTO:

O mesmo acima

VIGÊNCIA DAS DESPESAS

Início	Fim
	o mesmo

QUADRO 1: ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA E PARA OS DOIS SEGUINTE - PODER EXECUTIVO

Natureza	Nome da Conta	2022	2023	2024
3.1.90.11	VENC. VANT. FIXAS P. CIVIL	R\$ 64.423,59	R\$ 64.423,59	R\$ 64.423,59
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 14.173,19	R\$ 14.173,19	R\$ 14.173,19
TOTAL		R\$ 78.596,78	R\$ 78.596,78	R\$ 78.596,78

QUADRO 2: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS

Exercício	Acréscimo estimado nas Despesas (A)	Orçamento do Município (B)	Impacto (A/B)
2023	R\$ 78.596,78	R\$ 24.600.000,00	0,32%
2024	R\$ 78.596,78	R\$ 25.800.000,00	0,30%
2025	R\$ 78.596,78	R\$ 26.100.000,00	0,30%

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal no Poder Executivo nos últimos 4 exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2023, 2024 e 2025:

EXERCÍCIO	RCL (R\$)	Evolução % da RCL	DESPESAS COM PESSOAL	
			Em R\$	% s/ RCL
2019	R\$ 16.999.202,74	4,52%	R\$ 7.125.321,36	41,92%
2020	R\$ 17.121.352,12	4,52%	R\$ 7.085.325,66	41,38%
2021	R\$ 18.412.327,16	0,80%	R\$ 7.421.589,11	40,31%
2022	R\$ 19.182.312,36	2,85%	R\$ 7.828.632,36	40,81%
2023	R\$ 20.132.412,36	4,52%	R\$ 8.121.365,11	40,34%
2024	R\$ 21.082.354,12	0,80%	R\$ 8.712.741,33	41,33%
2025	R\$ 22.124.321,36	2,85%	R\$ 9.001.325,13	41%

Sentinela do Sul, 10 de fevereiro de 2023



Paulo Roberto da Silva Coutinho
Vice-Prefeito em exercício de Prefeito Municipal



Contadora Maria Leonor De Bona Schutkovski
CRCRS 091721/O-5



COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DO ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e LDO segundo o que dispõe o art. 16, § 1º, II da Lei Complementar n.º 101, de 2000, considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nestes instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nesta linha, o Anexo I da Lei Municipal n.º 1462/2021 que dispõe sobre o PPA do Município de Sentinela do Sul efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes do reajuste pretendido pelo presente estudo. Quanto aos valores consignados do PPA, cabe ponderar que nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda em relação à criação dos cargos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei municipal n.º 1499/2022) em seu artigo 50 expressamente autoriza a criação de cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação à adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei complementar n.º 101, de 2000, entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites no exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que se refere a Lei de Responsabilidade Fiscal, tem-se as seguintes posições:

VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO

Natureza:	Despesa Total Autorizada até 10/02/2023	Valores Totais Apurados até o Estudo n.º 05	Valores Autorizados por lei desde 10/02/2023	Diferença apurada até o estudo n.º 05
3.1.90.11	R\$ 879.314,56	R\$ 685.131,24	R\$ 194.182,82	R\$ 685.131,24
3.1.90.13	R\$ 150.728,28	R\$ 150.728,28	R\$ 42.720,22	R\$ 150.728,28
Total	R\$ 1.030.042,84	R\$ 835.859,52	R\$ 236.903,04	R\$ 835.859,52

Portanto, em razão dos aumentos propostos nas despesas, as projeções indicam que será necessário suplementar as dotações destinadas ao custeio de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, cujo montante global é

estimado em R\$ 329.574,45 (Trezentos e vinte e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais com quarenta e cinco centavos) do impacto 02, mais R\$ 395.904,84 (Trezentos e novecenta e cinco mil novecentos e quatro reais com oitenta e quatro centavos), do impacto 03, mais R\$ 31.784,05 (Trinta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais com cinco centavos) do impacto 04, mais R\$ 78.596,78 (Setenta e oito mil e quinhentos e noventa e seis reais com setenta e oito centavos), onde perfazem no momento de R\$ 835.859,52 (Oitocentos e trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e nove reais com cinquenta e dois centavos).

Sentinela do Sul (RS) 10 de fevereiro de 2023



Paulo Roberto de Souza Coutinho
Vice-Prefeito em exercício de Prefeito
Sentinela do Sul



Contadora Maria I. conor De Bona Schutkovski
CRCRS nº 091721/O-5